

12
Abr

AT // Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

Comunicação dos elementos das faturas

Comunicação dos dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

15
Abr

INTRASTAT // Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente as pensões do mês anterior – segurança social.

Modelo 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

IVA nas Importações

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

20
Abr

IVA // Mini Balcão Único (MOSS)

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao 1º trimestre de 2021.

Iva // Declaração Periódica

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de fevereiro de 2021.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal e Trimestral)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA.

Comunicação à CGA, IP // Pensões

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (Cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

IRC / IRS // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC e IRS.

22
Abr

COPE // Banco de Portugal

Entrega das comunicações das operações e posições com o exterior no sítio do Banco de Portugal, referente as operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

26
Abr

IVA // Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA referente ao mês de fevereiro.

30
Abr

IUC // Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição de rendimentos, de entidades não residentes durante o mês de fevereiro.

IVA // Pedido de restituição do IVA

- Entrega, durante este mês e até 30 de setembro deste ano, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA, pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que superior a € 50.
- Entrega, durante este mês e até 31 de dezembro deste ano, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA, pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que superior a € 400 e respeitante a pelo menos três meses consecutivos.
- Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas, até ao termo do prazo de um ano dessa data.

AIMI // Adicional ao IMI

Todos os herdeiros da Herança Indivisa devem confirmar as respetivas quotas, através da "Declaração de Confirmação – Herdeiros de Herança Indivisa" apresentada por cada um deles.

Segurança Social dos Independentes (Cat.B)

Entrega da declaração através do portal da segurança social, do total dos rendimentos obtidos nos três meses imediatamente anteriores por parte dos independentes.

IS // Declaração Mensal do Imposto do Selo

Data limite para entrega da DMIS referente às operações realizadas no mês anterior, e do respetivo pagamento.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

Fundo Compensação Trabalho e Fundo Garantia Compensação Trabalho (FCT e FGCT)

Pagamento das entregas do mês anterior dos trabalhadores admitidos a partir de Outubro de 2013.

Legislação

Lei n.º 7/2021, de 26 de fevereiro

Reforça as garantias dos contribuintes e a simplificação processual, alterando a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e outros atos legislativos.

Portaria n.º 46/2021, de 02 de março

Procede à alteração da Portaria n.º 285/2017, de 28 de setembro, que regulamenta as formas de entrega do Cartão de Cidadão e dos respetivos códigos de ativação, do código pessoal (PIN) e do código pessoal para desbloqueio (PUK), a cidadãos residentes no estrangeiro, bem como as condições de segurança exigidas para essa entrega e fixa as taxas associadas.

Portaria n.º 47/2021, de 02 de março

Estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia causada pela doença COVID-19 no âmbito dos apoios financeiros atribuídos às associações de jovens no ano de 2021.

Despacho Normativo n.º 8/2021, de 03 de março

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo - Altera e republica o despacho normativo de apoio às microempresas do turismo. A data de início do reembolso dos empréstimos concedidos ao abrigo da Linha de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Turismo — COVID -19, criada pelo Despacho Normativo n.º 4/2020, de 20 de março, cujos períodos de carência terminem até dia 31 de março de 2022, é diferida para 30 de junho de 2022.

Lei n.º 10/2021, de 05 de março

Acesso a dados por parte de entidades públicas para a confirmação de requisitos de concessão de apoios no âmbito do Programa APOIAR. A AT pode, com a informação recebida da Agência, I. P., verificar o cumprimento da obrigação de comunicação de faturas estabelecida no Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual.

Portaria n.º 50/2021, de 05 de março

Aprova o modelo de declaração da contribuição extraordinária sobre os fornecedores do Serviço Nacional de Saúde (modelo 56) a vigorar a partir do ano 2021.

Decreto Regulamentar n.º 1/2021, de 08 de março

Procede à fixação do universo dos contribuintes abrangidos pela declaração automática de rendimentos modelo 3 do IRS.

Portaria n.º 52/2021, de 09 de março

Estabelece os níveis diferenciados de acesso à informação registada no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Portaria n.º 53/2021, de 10 de março

Estabelece a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2022 de 66 anos e 7 meses.

Despacho n.º 2732/2021, de 11 de março

Determina o alargamento do prazo para 31 de maio de 2021 para escolha de modalidade de pagamento no âmbito do diferimento extraordinário do pagamento de contribuições referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020.

Despacho n.º 2733/2021, de 11 de março

Determina a entrega, até 30 de junho de 2021, de declarações de remunerações corrigidas referentes aos meses de março a dezembro de 2020, pelas entidades empregadoras abrangidas por medidas excecionais ou extraordinárias de apoio à pandemia COVID-19 com redução ou isenção de contribuições, nomeadamente à manutenção de contratos de trabalho, à retoma da atividade, à normalização da atividade, plano de formação ou de apoio à família, não é considerada fora de prazo.

Portaria n.º 114/2021, de 11 de março

Regulamenta o procedimento de atribuição do incentivo fiscal temporário às ações de eficiência coletiva na promoção externa.

Decreto-Lei n.º 18/2021, de 12 de março

Altera a linha de crédito com juros bonificados dirigida aos operadores do setor da pesca.

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2021/M, de 15 de março

O valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira em 2021 é de 682,00 €.

Portaria n.º 58/2021, de 16 de março

Aprova o modelo de declaração mensal global destinado

ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA, para efeitos do regime de declaração e pagamento do IVA na importação pela pessoa que apresenta os bens à alfândega.

Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março

Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19, com impacto na vida quotidiana dos cidadãos e empresas.

Despacho n.º 3046-A/2021, de 19 de março

Determina limites à comercialização de determinados produtos.

Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março

Prorroga os períodos de carência de capital em empréstimos com garantia do setor público por nove meses e aprova um regime especial de concessão de garantias pelo Fundo de Contragarantia Mútuo, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Despacho n.º 3191-B/2021, de 24 de março

Identifica os Protocolos abrangidos pelo regime de prorrogação dos períodos de carência de capital em empréstimos com garantia das sociedades de garantia mútua ou do Fundo de Contragarantia Mútuo.

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/A, de 24 de março

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transporte em táxi.

Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março

Estabelece medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. O apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade com redução temporária do período normal de trabalho é prolongado até 30 de setembro de 2021.

Portaria n.º 69-A/2021, de 24 de março

Altera e republica o Regulamento do Programa APOIAR. Neste âmbito, as decisões de concessão de incentivo por parte da Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização são adotadas até à data limite de 31 de dezembro de 2021. Compensa analisar as novas condições de atribuição.

**OUTRAS
INFO.**

DECLARAÇÃO MODELO 3 DE IRS - RENDIMENTOS OBTIDOS EM 2020

Entrega da declaração apenas através da internet: Apenas se podem entregar declarações pela Internet, pelo que se ainda não possui senha de acesso deverá pedi-la no portal da Autoridade Tributária (AT), ou dirigir-se a um Serviço de Finanças após marcação prévia, onde lhe poderão facultar uma senha provisória que terá de ser ativada no sistema nos 5 dias seguintes, sob pena de caducar.

Dispensa de apresentação de declaração: Ficam dispensados de entregar a declaração de rendimentos de IRS, os contribuintes que, no ano a que respeita o imposto, apenas tenham auferido:

- Rendimentos de trabalho dependente ou pensões de valor igual ou inferior a 8.500€, que não tenham sido sujeitos a retenção na fonte e não incluam rendimentos de pensões de alimentos de valor superior a € 4.104;
- Auferiram subsídios ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum de montante inferior a € 1.755,24;
- Rendimentos tributados por taxas liberatórias (por exemplo rendimentos de capitais) e não optem pelo seu englobamento;
- Tenham realizado atos isolados de valor anual inferior a € 1.755,24.

Esta dispensa não abrange os contribuintes que optem pela tributação conjunta.

Declaração automática de rendimentos: Este ano a AT vai disponibilizar no Portal das Finanças:

- Uma declaração de rendimentos provisória (uma por cada regime de tributação, separada/conjunta no caso de contribuintes casados ou unidos de facto);
- Uma liquidação provisória correspondente a cada uma daquelas declarações;

Esta declaração provisória pode ser confirmada escolhendo o regime de tributação pretendido (separada/conjunta – no caso dos contribuintes casados ou unidos de facto) e é considerada como declaração entregue pelo contribuinte e a liquidação provisória converte-se em definitiva.

Se o contribuinte não confirmar a declaração até ao dia 30 de junho o sistema considera-a como efetiva sempre para o regime de tributação separada.

Em caso de não concordância esta declaração pode ainda ser substituída nos 30 dias seguintes à liquidação, sem qualquer penalidade.

Entrega da declaração para as outras situações: Os contribuintes não abrangidos pela Declaração Automática de Rendimentos e aqueles cuja situação tributária não corresponde à declaração provisória de rendimentos disponibilizada pela AT, devem proceder à entrega da modelo 3 nos termos gerais.

Obtenção de certidão: Os contribuintes que necessitem de certidão e que estejam dispensados de entrega da declaração de rendimentos podem solicitar, após 30 de junho, através do Portal das Finanças (em Serviços > Dispensa Entrega IRS > Entregar Pedido), a emissão de certidão, gratuita, onde consta a natureza e o montante dos rendimentos bem como o imposto suportado no ano, comunicados à AT.

Comprovativo de entrega: O comprovativo legal de entrega das declarações modelo 3 de IRS, pode ser obtido no Portal das Finanças e fica disponível logo que a declaração submetida seja considerada certa, após validação central.

Nota: Sempre que alguma legislação aqui referida lhe suscite dúvidas contacte os nossos serviços. Estaremos sempre disponíveis para o esclarecer.